

**EDITAL Nº 02/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA
ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES** das escolas Municipais Construindo o Saber, São Caetano e Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a **LEGISLAÇÃO VIGENTE**, faz saber deste presente Edital que regulamenta o processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário voluntário, de vagas de Assistente de Alfabetização para atendimento das escolas participantes do **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de **VOLUNTARIADO**, com atividades de acompanhamento pedagógico, sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientação da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental regular, de acordo com a carga horária definida pela direção da unidade escolar. O trabalho do assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (<http://www.planalto.gov.br>), não se aplicando as regras da CLT.

Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

As atividades, preferencialmente, serão desempenhadas por interessados com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9394/96 – LDB e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia.

1.DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será realizado através da análise de currículo totalizando 9 pontos, porém dar-se-á preferência aos estudantes de Pedagogia ou Licenciatura, conforme estabelecido na resolução nº 7 de 22 de março de 2018.

- Comprovante de matrícula em Curso Superior em Pedagogia - 3 pontos

- Comprovante de matrícula em Curso Superior em outras Licenciaturas- 2 pontos
- Certificação do curso do magistério -1 ponto
- Certificado da conclusão do Ensino Superior Pedagogia - 2 ponto
- Certificado da conclusão do Ensino Superior- 1 ponto

1.2 -A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída pelos diretores das escolas contempladas, seus coordenadores pedagógicos e coordenador do programa.

1.3 No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados no presente Edital deverá obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado final.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1 Serão disponibilizadas inicialmente 03 escolas para assistente de alfabetização em 7 turmas de 1º e 2º anos, servindo o presente Processo Seletivo Simplificado, e seus candidatos classificados, para outras escolas que vierem a fazer parte do Programa Mais Alfabetização.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser feitas na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Dr João Carlos Machado, nº 1000, no período de **23 de abril a 27 de abril**, no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e a tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos; nos termos do Anexo I deste Edital.

3.2 Somente será permitida uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

3.4 São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ser, preferencialmente, estudante universitário de formação pedagógica;
- c) Ter idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral e
- e) Possuir disponibilidade para formação oferecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação no que tange ao programa;

3.5 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I e II (formulário padrão) com

u

letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado, devendo, ainda, anexar os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;
- Cópia do título de Eleitor, com comprovantes de quitação eleitoral ou comprovante da última eleição;
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante de matrícula em Curso Superior em Pedagogia ou outra licenciatura, se for o caso;
- Cópia do Certificado de conclusão do Curso Normal, se for o caso e
- Cópia do Certificado de conclusão de Curso Superior, se for o caso.

3.6 Os anexos I e II deste edital serão disponibilizados para os candidatos;

3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.8 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de ser inscrever no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da atividade pleiteada sejam compatíveis com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cinco décimo).

3.9 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar a necessidade especial que apresenta.

3.10 As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. OS RESULTADOS

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão de soma da pontuação total;

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempenho obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato de mais idade;
- b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3 A lista contendo o resultado geral classificatório será ordenada decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgada no dia 04 de maio na sede da secretaria.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Competirá aos CPM's, junto com a Secretaria de Educação e Cultura, realizar o chamamento

dos candidatos aprovados em estrita observância à ordem classificatória e encaminhá-los à Coordenação do Programa Mais Alfabetização para serem assistentes de alfabetização.

5.2 Cada assistente de alfabetização poderá ter atribuída no máximo 08 (oito) turmas, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5.3 O candidato poderá assumir as vagas existentes, em apenas uma escola.

5.3 Os outros candidatos que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de assistentes de alfabetização de Programa para caso de desistência ou substituição.

6. DA VIGÊNCIA DO VOLUNTARIADO

6.1 O candidato classificado assumirá a vaga de assistente de Alfabetização, a qual pleiteou pelo período de 06 (seis) meses, iniciado a partir de maio de 2018 e com término em novembro de 2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/nº 07 de 22 de março de 2018 e demais documentos orientadores do Programa.

7.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

7.3 Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos assistentes de alfabetização, as referidas turmas, sempre que necessário, a secretaria, viabilizará novas chamadas dos candidatos já classificados.

7.4 Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura de Termo de Adesão e Compromisso;

7.5 O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto a unidade, visando eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefone desatualizado.

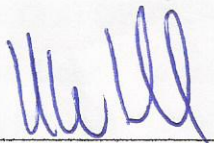
7.6 O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de práticas de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores, não participação nas formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar.

7.7 O assistente de alfabetização que desistir da função **VOLUNTARIADA** será excluído na ordem classificatória.

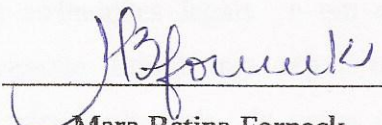
7.8 As atividades previstas e abrangidas por esse Edital regulam-se pelas normas de Lei 9608/98 e

demais legislações correlatas, não havendo, como já dito, aplicação das normas impressas na CLT.
7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrária.

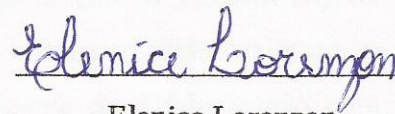
Arroio do Meio, 23de abril de 2018.



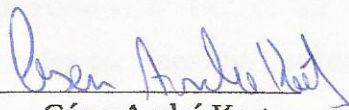
Klaus Werner Schnak
Prefeito Municipal



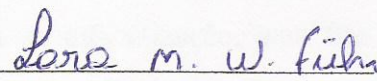
Mara Betina Forneck
Secretária Municipal de Educação



Elenice Lorenzon
Coordenadora Local



César André Kortz
Presidente CPM São Caetano



Lara Maria Warken Für
Presidente CPM Princesa Isabel



Cleusa Scheid
Presidente CPM Construindo o Saber